



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Portel**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PORTEL**



Portaria n° 06/2023 de 02 de Janeiro de 2023.

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato n°.** 240601I.2024

**Ref. Processo n°.** INEXIGIBILIDADE N° 6/2024-240601-I

**Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS EM FAVOR DA CONTRATANTE VISANDO O LEVANTAMENTO DE DADOS E VALORES DEVIDOS PELO REGIME GERAL AO REGIME PRÓPRIO, PARA FINS DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PELO SISTEMA COMPREV, INCLUINDO-SE IMPLEMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DO ESTOQUE, TREINAMENTO DE SERVIDORES E JUDICIALIZAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DO PERÍODO PRESCRICIONAL E/OU DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO/REMUNERAÇÃO, BEM COMO PARA PLEITO DE EVENTUAIS INDENIZAÇÕES PELO ATRASO DAS OBRIGAÇÕES FEDERAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL/PA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

O(a) Sr(a)ADRIANO PEREIRA CARDOSO, PRESIDENTE DO IMPP, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a(o) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL, como CONTRATANTE e MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar o (a) servidor (a) HELY SANDRO GONÇALVES ROCHA, CPF n° 716.854.992-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2°** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Portel**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PORTEL**



**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PORTEL - PA, 22 de OUTUBRO de 2024.

ADRIANO PEREIRA CARDOSO  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PORTEL  
GESTOR (A) DO CONTRATO